



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

02010123 (final da)  
(tram.  
20/ jun.)

Itaúna, 14 de junho de 2017

Ofício nº 183/2017 – CMI

**De:** Márcio Gonçalves Pinto  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG*

**Para:** Exmo. Sr. Eunício Oliveira  
*DD. Presidente do Senado Federal*

**Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Junte-se ao processado do  
**PhC**  
nº 8, de 2013.

Em Pº 108/17  
14 JUN 2017

*J. Arruda  
Senador  
Eunício  
Santos*

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, Requerimento do vereador itaunense **Joel Márcio Arruda**, solicitando celeridade na tramitação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 1023/2011, que visa conceder isenção de pagamento de pedágio a pessoas que morem ou trabalhem em municípios nos quais estejam instaladas praças de cobrança.

O referido requerimento foi lido durante Reunião Ordinária deste Poder Legislativo de Itaúna – MG realizada no dia 13 de junho de 2017.

Atenciosamente,

*Márcio Gonçalves Pinto*  
Márcio Gonçalves Pinto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050  
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

### REQUERIMENTO N°01/2017



O vereador que este subscreve requer que, após ouvido o Plenário desta Câmara Municipal, seja encaminhado ao Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, o seguinte Requerimento:

### **CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 1.023/2011, QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PEDÁGIO A PESSOAS QUE MOREM OU TRABALHEM EM MUNICÍPIO NO QUAL ESTEJA INSTALADA PRAÇA DE COBRANÇA.**

Sala de Sessões, em 09 de Junho de 2017.

**Joel Márcio Arruda**

Vereador PSD / Itaúna MG

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores e nobre Presidente do Senado, trata-se de proposta originalmente apresentada pela deputada Ângela Amin, em 2008, e alterada e representada pelo Deputado Esperidião Amin em 2011, que visa isenção de pagamento de pedágio a pessoas que morem ou trabalhem em município em que benefício resida ou trabalhe.

O texto ora em voga, caso aprovado pelo Congresso Nacional (no momento sem tramitação legislativa no Senado) beneficiaria milhares de cidadãos trabalhadores, em diversas cidades do país, dentre elas, Itaúna/MG, onde os mesmos se deslocam entre municípios da região cotidianamente para exercerem suas atividades laborais.

Importa mencionar que Itaúna/MG está localizada no Quadrilátero Ferrífero, no Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a apenas 76 km da capital e é uma cidade de notória relevância econômica.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050  
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

Itaúna possui uma área de influência econômica e de serviços compreendida por quinze municípios sendo: Bonfim, Carmópolis de Minas, Crucilândia, Divinópolis, Para de Minas, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Juatuba, Mateus Leme, Passa Tempo, Piedade dos Gerais, Piracema, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Itaúna é referência na área educacional e recebeu da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em 1975, o título de Cidade Educativa do Mundo, pela alta qualidade do ensino municipal, conta com a Universidade de Itaúna, referência em ensino superior, sendo considerada pelo Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – MEC/INEP a segunda melhor universidade privada de Minas Gerais

Essa população é penalizada economicamente em seus deslocamentos para trabalhar, estudar ou fazer compras, realizados no âmbito do território do próprio município, pois são realizados diariamente.

Logo, percebe-se a conveniência e oportunidade do presente projeto, trazendo imbuída em sua justificativa uma preocupação de justiça social – qual seja, a de evitar que as pessoas residentes no Município que sedia a praça de pedágio sejam penalizadas por esse fato.

Não é preciosismo salientar que, hodiernamente atravessamos um momento econômico preocupante de profunda recessão que tem gerado consequências pesarosas à população brasileira com a elevação dos índices de desemprego, alargando ainda mais a desigualdade social. Cumpre mencionar ainda, que a população já sofre demasiadamente com a elevada carga tributária em nosso país, que é a 14<sup>a</sup> maior do mundo!

Não bastasse isso, os cidadãos que residem, trabalham e estudam próximos às praças de pedágio e, nos aterremos especialmente ao da Rodovia MG-050, são obrigados a suportar os contantes reajustes de tarifa que já alcança a alta monta de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Portanto, como representante da população local, dirijo o apelo dos cidadãos à V. Exa., com fito de solicitar maior celeridade na tramitação da presente matéria legislativa, já que se trata de assunto de grande relevância para os Municípios que cediam praça de pedágio, mormente para os cidadãos que residem ou trabalhem nestas cidades, como Itaúna, Minas Gerais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050  
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

O texto ora em voga, caso aprovado pelo Senado beneficiará milhares de cidadãos habitantes destas cidades e trabalhadores, em diversos municípios do país, dentre elas, Itaúna/MG, pois estes pequenos deslocamentos tarifados, muitas vezes dentro do próprio, oneram sobremaneira e injustamente esses cidadãos.

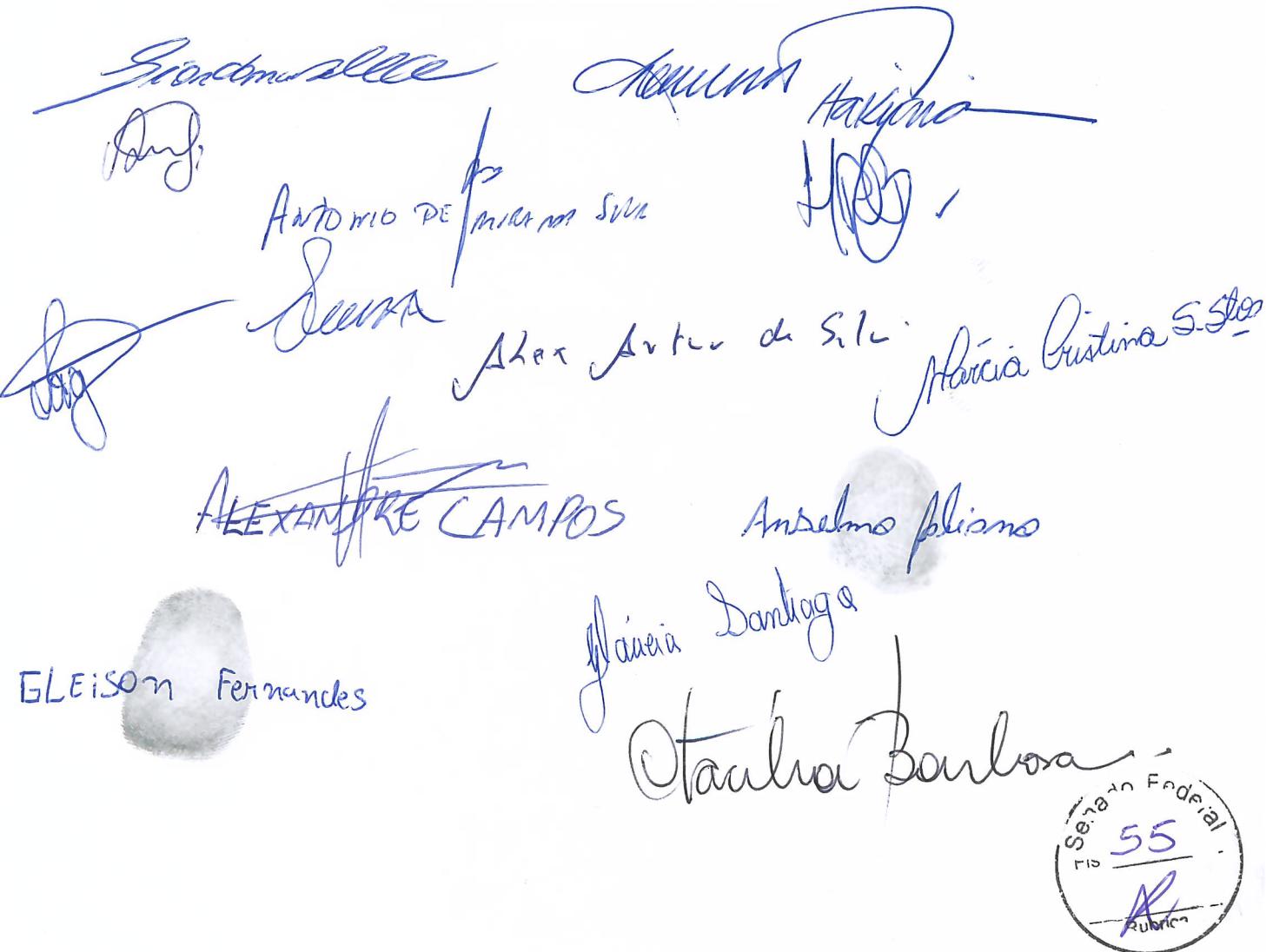
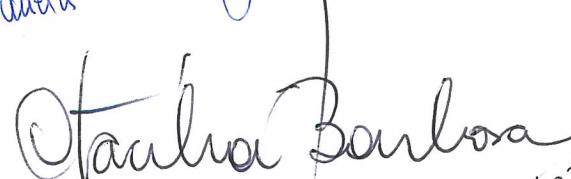
Por isso, solicito de V. Exa. empenho na rápida apreciação do presente projeto de lei, repassando a este Senado o anseio da população.

Joel Marcio  
**Vereador Joel Márcio Arruda – PSD**

Avenida Getúlio Vargas, 800 – Centro  
Itaúna/MG

(037) 3249-2097 (037) 8811-3126

[vereadorjoelmarcio@cmitauna.mg.gov.br](mailto:vereadorjoelmarcio@cmitauna.mg.gov.br)

  
GLEISON Fernandes   
ALEXANDRE CAMPOS   
Andelmo Páris   
Maria Rodrigues   
Otávia Barroso   
55 



SENADO FEDERAL  
Presidência

00100.097114/2017-92

02.01.01.23

201 Peman

MEMO. Nº 603 /2017-PRESID-CG.

Brasília, 23 de JUNHO de 2017.

A sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Referência: Documento nº 00100.095445/2017-98.

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria encaminho, para providências necessárias, o Ofício nº 183/2017-CMI, no qual o Senhor **Márcio Gonçalves Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, encaminha, anexo, requerimento do vereador itaunense **Joel Márcio Arruda**, solicitando celeridade na tramitação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 1.023/2011, que visa conceder isenção de pagamento de pedágio a pessoas que morem ou trabalhem em municípios nos quais estejam instaladas praças de cobrança

Atenciosamente,

**JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de agosto de 2017.

Senhor Márcio Gonçalves Pinto, Presidente da Câmara  
Municipal de Itaúna – MG,

Em atenção ao Ofício n.º 183/2017 – CMI, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi remetida à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 8, de 2013, que “Altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para dispor sobre a cobrança de pedágio.”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

